



Administração Edvaldo Almeida Silveira

LEI Nº 239/A, DE 27 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre a concessão de pensão ao Sr. Heraldo Bezerra e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIABA,

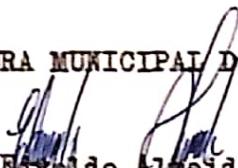
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIABA , aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr. Heraldo Bezerra, ex-Prefeito deste Município, uma pensão vitalícia especial igual a 1/3 (UM TERÇO) da REMUNERAÇÃO recebida pelo Prefeito, aí estendida a soma dos Subsídios e da Representação.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior correrá à conta de dotação própria do Orçamento vigente, sendo readjustada quando e na proporção da REMUNERAÇÃO do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIABA, 27 de maio de 1989.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL